



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026



Série

Número 165

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Edital n.º 10/2026

Lista de bens imóveis do domínio privado da Região Autónoma da Madeira, elaborada pela Direção Regional do Património, a qual foi homologada pelo despacho datado de 02/09/2026, do Senhor Secretário Regional das Finanças.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Despacho n.º 366/2026

Nomeia no cargo de Técnico Especialista a licenciada em Política Social, Telma Denise Miranda de Aveiro Nascimento, Técnica Superior do Instituto de Segurança Social, IP-RAM para prestar assessoria especializada no Gabinete da Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, na área social.

CONSELHO ECONÓMICO E DA CONCERTAÇÃO SOCIAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (CECS-RAM)

Regulamento n.º 4/2026

Aprova a primeira alteração e republicação ao Regulamento de atribuição de subvenções às organizações que compõem a Comissão Permanente de Concertação Social.

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL

Contrato n.º 142/2026

Contrato-Programa de apoio financeiro para a realização da prova de estrada “Circuito da Madalena do Mar - Ponta do Sol” - 30 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Contrato n.º 143/2026

Celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo alusivos à promoção, organização e desenvolvimento de competições e provas desportivas no município de Santana, atribuídos ao abrigo do Regulamento n.º 1131/2024 - Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Ação Física e ao Desporto no Concelho de Santana.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO****Edital n.º 10/2026****Sumário:**

Lista de bens imóveis do domínio privado da Região Autónoma da Madeira, elaborada pela Direção Regional do Património, a qual foi homologada pelo despacho datado de 02/09/2026, do Senhor Secretário Regional das Finanças.

Texto:

EDITAL N.º 12/2026/DRPA

JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Lista a que se refere o n.º 1 do artigo 20.0 do Decreto Legislativo Regional no 7/2012/M de 20/04 alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional no 24/2017/M, de 03/08.

1. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 20.0 do supra citado diploma, publica-se a lista de bens imóveis do domínio privado da RAM, elaborada pela Direção Regional do Património, a qual foi homologada pelo despacho datado de 02/09/2026, do Senhor Secretário Regional das Finanças.
2. Da homologação da lista mencionada no ponto anterior podem os interessados apresentar reclamação, no prazo de 30 dias, a contar da data da respetiva publicação no JORAM, nos termos do preceituado no n.º 6 do artigo 20.0 do citado Decreto Legislativo Regional.

Funchal, 2 de setembro de 2026.

O DIRETOR REGIONAL, Rui Cortez

LISTA DE IMÓVEIS ELABORADA PELA DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO
LISTA A QUE SE REFERE O N.º 5 DO ART. 20.º DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 7/2012/M, DE 20/04 ALTERADO E REPUBLICADO
PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 24/2017/M, DE 03/08

DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	FREQUENCIA	CONCELHO	CONFRONTAÇÕES				NATUREZA	ÁREA	NIC	ARTIGO DA MATRIZ	SECÇÃO	DESCRIÇÃO PREDIAL
				NORTE	SUL	LESTE	OESTE						
PREDIO RÚSTICO	LOMBADA	SÃO MARTINHO	FUNCHAL	RAM	EEM - EMPRESA DE ELETRICIDADE DA MADEIRA, S.A.	RAM	RAM	RÚSTICO	2.440,00	310307001298	1	W	OMISSO
PREDIO RÚSTICO	LOMBADA	SÃO MARTINHO	FUNCHAL	RAM	EEM - EMPRESA DE ELETRICIDADE DA MADEIRA, S.A. E HERDEIROS DE JOÃO DOS SANTOS CORREIA FERNANDES DANTAS	HERDEIROS DE JOÃO DOS SANTOS CORREIA FERNANDES DANTAS	RAM	RÚSTICO	1.010,00	310307001476	2	W	OMISSO
PREDIO RÚSTICO	LOMBADA	SÃO MARTINHO	FUNCHAL	RAM	RAM	HERDEIROS DE JOÃO DOS SANTOS CORREIA FERNANDES DANTAS	RAM	RÚSTICO	4.140,00	310307001476	3	W	OMISSO
PREDIO RÚSTICO	PALMEIRA	CÂMARA DE LOBOS	CÂMARA DE LOBOS	MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS	ESTRADA JOÃO CONÇALVES ZARCO E RIBEIRA	RAM	RAM	RÚSTICO	755,00	310201007563	65/3	AX	OMISSO
PREDIO RÚSTICO	PALMEIRA	CÂMARA DE LOBOS	CÂMARA DE LOBOS	JOÃO HENRIQUES PEREIRA	JOÃO MIGUEL FERREIRA HENRIQUES PEREIRA	JOÃO MIGUEL FERREIRA HENRIQUES PEREIRA	RAM	RÚSTICO	500,00	310201002680	177	AT	OMISSO
PREDIO RÚSTICO	PALMEIRA	CÂMARA DE LOBOS	CÂMARA DE LOBOS	RAM	RAM	MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS SOCIEDADE GESTORA S.A.	RAM	RÚSTICO	230,00	310201006913	46	AS	OMISSO
PREDIO RÚSTICO	SÍTIO DA IGREJA	SÃO GONÇALO	FUNCHAL	CAMINHO DO LAZARETO E OUTROS	MAR	RAM CAMINHO DO LAZARETO E OUTROS	RAM E OUTROS	RÚSTICO	15.558,00	310306001403	53 (PARTE)	T	3523

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Despacho n.º 366/2026****Sumário:**

Nomeia no cargo de Técnico Especialista a licenciada em Política Social, Telma Denise Miranda de Aveiro Nascimento, Técnica Superior do Instituto de Segurança Social, IP-RAM para prestar assessoria especializada no Gabinete da Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, na área social.

Texto:

Considerando o Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2025, de 15 de abril, que sob proposta de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional, procedeu à minha nomeação como Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude;

Considerando a diversidade, complexidade e especialização das atribuições prosseguidas pela Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, designadamente nos domínios da inclusão e ação social, da segurança social, do emprego e das relações laborais, bem como da cooperação com as instituições do setor social e solidário;

Considerando a necessidade de assegurar, junto do meu Gabinete, apoio técnico especializado na área social, designadamente no acompanhamento das políticas, medidas, programas, projetos, apoios e respostas nos domínios da inclusão e ação social, da segurança social e do combate à pobreza e à exclusão social, bem como na articulação com os serviços e organismos competentes e com as instituições do setor social e solidário;

Considerando, igualmente, a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico de situações e casos sociais individualizados que sejam levados ao conhecimento da Secretária Regional, promovendo, sempre que necessário, a adequada articulação com os serviços, organismos e demais entidades competentes, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a estes;

Considerando a importância que reveste, na atual conjuntura, a política social da Região Autónoma da Madeira assente em valores humanistas e de cidadania, e às novas medidas sociais que este Governo tem vindo a implementar, e bem assim, a execução dos compromissos assumidos por esta Secretaria Regional;

Considerando que é necessário assegurar uma assessoria específica através de um apoio especializado a prestar no meu Gabinete no domínio dos Apoios Sociais e da Inclusão Social;

Considerando que a licenciada em Política Social, Telma Denise Miranda de Aveiro Nascimento, atentas as suas qualificações e experiência profissional, possui as competências e aptidões para a prestação desta assessoria.

Nestes termos, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, n.º 4 do artigo 4.º, n.º 2 do artigo 6.º, artigo 11.º e n.ºs 6 e 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente à Região Autónoma da Madeira, e da Resolução n.º 100/2020, do Conselho do Governo Regional, publicada no JORAM, I Série, n.º 46, Suplemento, de 13 de março, determino:

1. Nomear no cargo de Técnico Especialista a licenciada em Política Social, Telma Denise Miranda de Aveiro Nascimento, Técnica Superior do Instituto de Segurança Social, IP-RAM, para prestar assessoria especializada no meu Gabinete, na área social.
2. A Técnica Especialista ora nomeada tem direito a auferir uma remuneração mensal ilíquida correspondente a 65,45% do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau, e um suplemento remuneratório mensal, pago 12 vezes por ano, correspondente a 20% da respetiva remuneração base, devido pelo exercício do cargo em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário de trabalho.
3. A Técnica Especialista tem ainda direito a auferir os subsídios previstos no n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
4. Este despacho produz efeitos a 14 de setembro de 2026.
5. A nota curricular da nomeada, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 49, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, nas respetivas Classificações Económicas D.01.01.09.A0.00; D.01.01.12.A0.00; D.01.01.13.A0.00; D.01.01.14.SN.A0 e D.01.03.05.A0.B0.

Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 11 de setembro de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

ANEXO**Nota Curricular****Dados Pessoais**

Nome: Telma Denise Miranda de Aveiro Nascimento

Naturalidade: Machico

Habilitações Académicas:

- Em 2005 - Licenciatura em Política Social, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa; Secção Especializada em Proteção e Segurança Social.

Outras Certificações:

- Em 2006 - Certificado de Competências Pedagógicas, FORMADOR (M/F) - Instituto para a Qualificação, IP-RAM, Secretaria Regional de Educação.

Experiência Profissional:

- Desde 4 de julho de 2023, até à presente data - Presidente e Coordenadora de processos de Promoção e Proteção da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Santa Cruz, em exclusivo;
- Desde novembro 2022 até 3 de julho de 2023 - Representante do Instituto de Segurança Social, IP RAM, na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Santa Cruz e da Ponta do Sol;
- De fevereiro de 2018 a novembro 2022 - Técnica Superior do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, no Departamento de Ação Social, no Departamento de Ação Social, Serviço Local de Santa Cruz, freguesia de Santa Cruz;
- De março 2008 a fevereiro de 2017 - Técnica Superior do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, no Departamento de Ação Social, no Departamento de Ação Social, Serviço Local da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal;
- De fevereiro a março de 2010 - exerceu funções na Equipa de Emergência do Centro de Segurança Social da Madeira, aquando da intempérie do dia 20 de fevereiro de 2010;
- De novembro de 2009 a fevereiro de 2012 - Gestora de Grupo, do Programa de Intervenção Precoce e Competências Parentais, no Projeto Local da Freguesia de São Martinho, concelho do Funchal;
- Em março de 2008 - Fase de Integração no Serviço de Promoção de Ação Social da freguesia de Santa Mª Maior, concelho do Funchal, e realização de Atendimentos Permanentes na sede do Centro de Segurança Social da Madeira;
- De setembro 2007 a fevereiro de 2008 - prestou serviço na Secretaria da Escola de Condução Auto-Instrutora de Machico;
- De julho a setembro de 2007 - Desempenhou das funções de Monitora no Projeto Férias Divertidas, da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal Garouta do Calhau, com um grupo de crianças dos 6 aos 13 anos de idade;
- De abril a junho de 2007 - Prestou trabalho voluntário, no Centro Comunitário da Bemposta, com A.T.L. - valência da Santa Casa da Misericórdia de Machico;
- De 1 de junho de 2006 a 28 de fevereiro de 2007 - Estágio Profissional como Técnica Superior em Política Social, na Direção de Serviços de Promoção de Ação Social, do Centro de Segurança Social da Madeira;
- De 2004/2005 - Estágio Curricular na Fundação D. Pedro IV, uma IPSS (Instituição Particular de Solidariedade Social), com competências na assistência a populações de bairros sociais da cidade de Lisboa.

Formação Profissional:

- De 23 a 25-02-2026 - Prevenção dos Comportamentos e Dependências com as CPCJ (UCAD- Direção Regional de Saúde - Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil);
- De 24-10-2025 a 05-02-2026 - Programa de capacitação para a metodologia Let's Talk About Children (LTC in Europe Project);
- De 30 a 31-10-2025 - Formação em Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais (com adoção e apadrinhamento civil), promovida pelo ISSM, IP-RAM;
- A 24-10-2024 - Curso V3 - "Gestão de CPCJ e Administração do Sistema";
- De 14 a 16-03-2023 - Lei de Bases da Segurança Social, promovida pelo ISSM, IP-RAM;
- De 22 a 24-02-2023 - Código do Procedimento Administrativo, promovida pelo ISSM, IP-RAM;
- Em fevereiro 2023 - Curso de Formação Profissional de Intervenção em Abuso Sexual de Crianças e Jovens, promovido pela APF;
- Em fevereiro de 2023 - Curso de Formação Profissional de Comunicar com Crianças e Adolescentes: Desafios e Estratégias;
- A 16 e 19-01-2023 - Estratégias para a Promoção de Saúde Mental e Bem-Estar em Contexto Institucional, promovida pela EAPN;
- A 30-11-2022 - Ação de Formação Os Maus-Tratos / Abusos na Infância - Conhecer os Sinais para Melhor Proteger, promovida pela CNPDPCJ;
- De 18 a 20 de abril 2016 - Curso de Apoio Técnico nos Processos de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo;
- De 12 a 14 de dezembro 2011 - Técnicas Avançadas de Trabalho em Equipa, pelo IASAS, IP-RAM, Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;
- Em setembro 2009 - Curso de Formação Profissional Avaliação do Programa de Intervenção Precoce e Competências Parentais, Área de Formação Serviços Sociais, no Promovida pelo Centro de Segurança Social de Madeira;
- Em setembro 2009 - Curso de Formação Profissional Programa de Intervenção Precoce e Competências Parentais, Área de Formação Serviços Sociais, promovido pelo Centro de Segurança Social de Madeira;
- Em junho 2009 - Curso de Formação Profissional: O Sistema de Promoção e Proteção; Área de Formação Serviços de Apoio a Crianças e Jovens, promovido pelo Centro de Segurança Social da Madeira;
- Em maio 2009 - Curso de Formação Profissional: Novas Metodologias de Intervenção Social, Área de Formação Serviços Sociais, promovido pelo Centro de Segurança Social da Madeira;
- Em maio 2007 - Curso de Formação em Liderança e Motivação de Equipas, na Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação da Madeira (DTIM);
- Em novembro 2005 - Curso de Formação Profissional Formação de Formadores, ação 10/2005 Lusitana Forma - - competências pedagógicas para exercer a profissão de FORMADORA.

**CONSELHO ECONÓMICO E DA CONCERTAÇÃO SOCIAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
(CECS-RAM)****Regulamento n.º 4/2026****Sumário:**

Aprova a primeira alteração e republicação ao Regulamento de atribuição de subvenções às organizações que compõem a Comissão Permanente de Concertação Social.

Texto:

Primeira alteração e republicação ao Regulamento de atribuição de subvenções às organizações que compõem a Comissão Permanente de Concertação Social.

Preâmbulo

O Regulamento n.º 2/2026, de 7 de abril, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 60, de 7 de abril de 2026, aprovou o procedimento de atribuição de subvenções às organizações que compõem a Comissão Permanente de Concertação Social.

Decorridos os primeiros meses de vigência do referido regulamento, a sua aplicação prática evidenciou a necessidade de proceder à clarificação de alguns aspetos relativos ao procedimento de atribuição das subvenções e ao respetivo regime de entrada em vigor, por forma a assegurar uma interpretação uniforme das suas disposições e a adequada prossecução dos objetivos que lhe estão subjacentes.

Nos termos do artigo 12.º do Regulamento n.º 2/2026, de 7 de abril, que prevê a possibilidade da sua revisão em função da experiência decorrente da respetiva aplicação, considera-se oportuno introduzir ajustamentos que reforcem a clareza e a segurança jurídica do regime instituído.

Assim, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2016/M, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Coordenador aprova a primeira alteração ao Regulamento n.º 2/2026, de 7 de abril, que aprovou o Regulamento de atribuição de subvenções às organizações que compõem a Comissão Permanente de Concertação Social, procedendo à sua republicação.

Aprovado na reunião do Conselho Coordenador aos 11 de setembro de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ECONÓMICO E DA CONCERTAÇÃO SOCIAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, António José Rodrigues Abreu.

**Artigo 1.º
Objeto**

O presente regulamento procede à primeira alteração ao Regulamento n.º 2/2026, de 7 de abril, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, II série, n.º 60, de 7 de abril de 2026, que aprovou o Regulamento de atribuição de subvenções às organizações que compõem a Comissão Permanente de Concertação Social.

**Artigo 2.º
Alterações**

São alterados os artigos 7.º e 13.º do Regulamento n.º 2/2026, de 7 de abril, que passam a ter a seguinte redação:

**«Artigo 7.º
Procedimento**

1. A CPCS delibera anualmente sobre os montantes a atribuir e comunica-os atempadamente ao Conselho Coordenador para efeitos do número seguinte.
2. [revogado].
3. [...].

**Artigo 13.º
Entrada em vigor**

1. O regulamento entra em vigor na data da sua aprovação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. Em 2026, o pagamento das subvenções aos parceiros sociais depende de previsão no orçamento da Assembleia aprovado para este ano de exercício, bem como da deliberação dos montantes a atribuir, nos termos previstos no presente regulamento.»

Artigo 3.º Republicação

O Regulamento n.º 2/2026, de 7 de abril, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, II série, n.º 60, de 7 de abril de 2026, que aprova o Regulamento de atribuição de subvenções às organizações que compõem a Comissão Permanente de Concertação Social, é republicado em anexo ao presente regulamento, do qual faz parte integrante, com as alterações ora introduzidas.

ANEXO

(a que se refere o artigo 3.º)

Republicação

Artigo 1.º Objeto

O presente regulamento estabelece as normas, critérios e procedimentos aplicáveis à atribuição de subvenções às organizações que integram a Comissão Permanente de Concertação Social - CPCS.

Artigo 2.º Destinatários

São beneficiárias das subvenções as organizações previstas no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2016/M, de 15 de janeiro, na sua redação atual, excluindo-se os membros do Governo Regional.

Artigo 3.º Finalidade

A atribuição das subvenções previstas no presente regulamento visa apoiar e robustecer o funcionamento e atividade que estas entidades promovem, essencialmente, no âmbito da concertação social, no reforço do diálogo entre os parceiros sociais, na procura da melhoria das condições de trabalho e da qualidade de vida na Região Autónoma da Madeira, no fomento da inclusão social e no desenvolvimento económico sustentável.

Artigo 4.º Requisitos de elegibilidade

As entidades beneficiárias devem:

1. Ter a situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social;
2. Cumprir a legislação laboral e social aplicável;
3. Apresentar a situação jurídica e financeira regularizada.

Artigo 5.º Critérios de atribuição

1. A atribuição das subvenções tem em conta, nomeadamente:
 - a) O nível de participação efetiva nas reuniões da CPCS;
 - b) O contributo para o diálogo social e para a produção de consensos;
 - c) A representatividade da organização;
 - d) As atividades desenvolvidas no âmbito da concertação social;
 - e) Relevância dos contributos apresentados para as políticas públicas regionais.
2. A CPCS delibera sobre a distribuição das subvenções com base nos critérios acima definidos.

Artigo 6.º Montante das Subvenções

1. O montante anual a atribuir a cada entidade não pode exceder 20 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).
2. O valor de referência do IAS é o considerado na elaboração do orçamento para o ano em causa.

Artigo 7.º
Procedimento

1. A CPCS delibera anualmente sobre os montantes a atribuir e comunica-os atempadamente ao Conselho Coordenador para efeitos do número seguinte.
2. [Revogado].
3. O Conselho Coordenador integra os montantes na proposta de orçamento a submeter à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 8.º
Obrigações das entidades beneficiárias

As entidades beneficiárias devem:

- a) Utilizar as subvenções exclusivamente para os fins previstos no presente regulamento;
- b) Apresentar um relatório anual de atividades financiadas;
- c) Facultar informação sempre que solicitada pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º
Publicidade e transparência

1. As entidades beneficiárias devem divulgar publicamente:
 - a) O montante recebido;
 - b) A finalidade da subvenção.
1. A divulgação deve ser efetuada, nomeadamente:
 - a) Nos respetivos sítios institucionais;
 - b) Em relatórios de atividades.
2. Deve ser mencionada a origem do financiamento (CPCS / CECS-RAM).

Artigo 10.º
Fiscalização

O cumprimento do presente regulamento pode ser objeto de verificação pelo Conselho Coordenador.

Artigo 11.º
Dotação orçamental

Os encargos financeiros são suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, nos termos legais aplicáveis.

Artigo 12.º
Revisão

O presente regulamento pode ser revisto anualmente, em função da sua aplicação prática e da evolução das necessidades económicas e sociais.

Artigo 13.º
Entrada em vigor

1. O regulamento entra em vigor na data da sua aprovação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. Em 2026, o pagamento das subvenções aos parceiros sociais depende de previsão no orçamento da Assembleia aprovado para este ano de exercício, bem como da deliberação dos montantes a atribuir, nos termos previstos no presente regulamento.

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL**Contrato n.º 142/2026****Sumário:**

Contrato-Programa de apoio financeiro para a realização da prova de estrada “Circuito da Madalena do Mar - Ponta do Sol” - 30 de agosto de 2026.

Texto:

Contrato-Programa de apoio financeiro para a realização da prova de estrada “Circuito da Madalena do Mar - Ponta do Sol” - 30 de agosto de 2026

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL, Pessoa Coletiva n.º 511235461, com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do Sol, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui David Marques Luís, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de 14 de agosto de 2026.

E

SEGUNDA OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, NIF 511123043, com sede no Estádio de Câmara de Lobos - Sítio do Carmo, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, representada por António Egídio Mendonça de Olim, na qualidade de Presidente da Direção.

Considerando que:

- a) Nos termos do n.º 1, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- b) As atribuições dos municípios no domínio da cultura e tempos livres, de acordo com a alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) É da competência da Câmara Municipal, em coordenação com outras entidades, fomentar e dinamizar as atividades desportivas e de tempos livres;
- d) Este evento é considerado uma das mais emblemáticas provas de estrada da Região;
- e) O apoio financeiro é fundamental para a realização deste evento, uma vez que permite fazer face às despesas inerentes à sua organização e garantir o cumprimento das exigências associadas à realização de uma prova de estrada;
- f) Este apoio assegura a implementação das condições de segurança e logística, bem como a cobertura das despesas com troféus e medalhas, serviços de cronometragem e ajuizamento, sonorização e reportagem fotográfica, contribuindo para a realização de um evento de qualidade e seguro;
- g) É oportunidade para promover e reforçar a imagem do concelho da Ponta do Sol, valorizando o desporto local;
- i) a 14 de agosto de 2026, a Câmara Municipal de Ponta do Sol deliberou, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, a concessão de apoio financeiro à ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.

Pelo presente documento, as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam o presente CONTRATO-PROGRAMA DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, que fica subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

O presente Contrato-Programa tem por objeto a colaboração entre a primeira e a segunda outorgantes para a realização da prova de estrada “Circuito da Madalena do Mar - Ponta do Sol” - 30 de agosto de 2026.

Cláusula 2.ª
Vigência

O presente contrato-programa inicia a sua vigência no dia imediato à sua assinatura e finda logo após a conclusão do evento desportivo.

Cláusula 3.ª
Recursos Financeiros

1. As verbas que integram a presente concessão estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Ponta do Sol.
2. A despesa inerente a este protocolo será satisfeita por dotação existente na seguinte dotação orçamental 0102, económica: 040701, do plano de atividades 2019 A 34 do orçamento do Município de Ponta do Sol para o ano de 2026, conforme proposta de cabimento n.º 2026/759 e compromisso n.º 2026/869.
3. A primeira outorgante concederá à segunda outorgante um apoio financeiro de € 1 500,00 (mil e quinhentos euros) para a realização da prova de estrada “Circuito da Madalena do Mar - Ponta do Sol” - 30 de agosto de 2026.
4. A atribuição dos € 1 500,00 (mil e quinhentos euros) será disponibilizada pela Primeira à Segunda Outorgante, após a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª
Responsabilidades da Segunda Outorgante

É da exclusiva responsabilidade da segunda outorgante a gestão e aplicação das verbas que aqui lhe são atribuídas por força do presente contrato-programa de concessão de apoio financeiro.

Cláusula 5.^a
Obrigações da Primeira Outorgante

Compete à primeira outorgante disponibilizar apoio financeiro para assegurar as condições de segurança e logística necessárias à realização do evento, bem como a cobertura das despesas com troféus e medalhas, serviços de cronometragem e ajuizamento, sonorização e reportagem fotográfica.

Cláusula 6.^a
Obrigações da Segunda Outorgante

Compete à segunda outorgante:

1. Manter a primeira outorgante informada sobre a aplicação do apoio financeiro concedido, facultando, sempre que solicitado, informação relativa à sua execução e à afetação das verbas no âmbito da organização do evento.
2. Manter um dossiê financeiro devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as despesas e disponibilizá-las para consulta sempre que solicitado;
3. A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar da correta aplicação do apoio;
4. Todos os elementos de divulgação e comunicação da Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira neste evento terão de fazer referência ao apoio financeiro e ter o brasão oficial da Câmara Municipal da Ponta do Sol, em local de destaque.

Cláusula 7.^a
Incumprimento pela Segunda Outorgante

O incumprimento, pela segunda outorgante, de algum dos termos constantes do presente contrato-programa de concessão de apoio à segunda outorgante dará lugar à revogação do mesmo, com a concomitante restituição à primeira outorgante da totalidade das verbas atribuídas mencionadas na cláusula terceira do presente contrato-programa, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da primeira outorgante à segunda outorgante.

Cláusula 8.^a
Disposições finais

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato-programa é regido pelo disposto na legislação aplicável.

Cláusula 9.^a
Publicidade

Após a sua assinatura, o presente contrato-programa será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-pontadosol.pt e afixado em local próprio.

FEITO E ASSINADO, em duplicado, aos 21 de agosto de 2026, ficando cada parte com um exemplar.

PRIMEIRA OUTORGANTE
Câmara Municipal da Ponta do Sol,
Rui David Marques Luís

SEGUNDA OUTORGANTE
Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira,
António Egídio Mendonça de Olim

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Contrato n.º 143/2026

Sumário:

Celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo alusivos à promoção, organização e desenvolvimento de competições e provas desportivas no município de Santana, atribuídos ao abrigo do Regulamento n.º 1131/2024 - Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Ação Física e ao Desporto no Concelho de Santana.

Texto:

A Câmara Municipal de Santana outorgou, entre os meses de maio e agosto do corrente ano, vários contratos-programa de desenvolvimento desportivo com as entidades identificadas no Mapa Anexo, alusivos à promoção, organização e

desenvolvimento de competições e provas desportivas no concelho de Santana, atribuídos ao abrigo do Regulamento n.º 1131/2024 - Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Ação Física e ao Desporto no Concelho de Santana.

Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo foram outorgados, em representação da Câmara Municipal de Santana, pela Vereadora, Élia Maria de Freitas Gouveia.

No mapa em anexo constam também os outorgantes das entidades.

Santana, 9 de setembro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, Márcio Dinarte da Silva Fernandes

MAPA ANEXO

N.º do Contrato-Programa	Entidade Organizadora	Outorgante da Entidade	Objeto do Contrato-Programa	Comparticipação Financeira
10/2026	Clube Desportivo e Recreativo Santanense	Presidente da Direção, Paulo David Teixeira da Silva.	Participação em etapas do circuito "World Track Series".	4 000,00 €
11/2026	Clube Desportivo e Recreativo Santanense	Presidente da Direção, Paulo David Teixeira da Silva.	Organização do evento desportivo "Campeonato Nacional de Petanca - Variante Triplete 2026".	3 400,00 €
12/2026	Club Sports da Madeira	Presidente da Direção, José Paulo Baptista Fontes e Secretário-Geral, Carlos Manuel da Silva Gomes de Mendonça.	Organização do evento desportivo "Rali da Madeira 2026".	5 500,00 €
13/2026	Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira	Vice-Presidente da Direção, José Gregório Pires Carvalho.	Organização dos eventos desportivos "Santana - Ilha - São Jorge" e "Pico Ruivo Vertical Challenge" 2026.	1 790,24 €
14/2026	Clube Desportivo e Recreativo Santanense	Presidente da Direção, Paulo David Teixeira da Silva.	Organização do evento desportivo "Campeonato da Madeira de Enduro em Bicicleta".	2 000,00 €
15/2026	Clube Desportivo e Recreativo Santanense	Presidente da Direção, Paulo David Teixeira da Silva.	Organização do evento desportivo "Taça Nacional de Indoor em Patinagem de Velocidade".	2 500,00 €

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)